



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.900, DE 23 DE AGOSTO DE 2006

Altera valor de referência de empregos e cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.024/06, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empregos públicos, de provimento por concurso público, regidos pelo regime de previdência geral (INSS), incluídos no Anexo IV - Quadro de Empregos, criado pela lei 1.706/90, modificada posteriormente por leis municipais, têm alteradas as respectivas referências que servem de base para o vencimento mensal, como segue:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Quant.	Denominação	Referência	Quant.	Denominação	Referência
08	Advogado	catorze	08	Advogado	dezesseis
02	Agente de Inspeção	sete	02	Agente de Inspeção	nove
07	Agente Fiscal Tributário	dez	07	Agente Fiscal Tributário	doze
02	Agente Inspeção Sanitária	sete	02	Agente Inspeção Sanitária	nove
06	Assistente Social	onze	06	Assistente Social	treze
15	Auxiliar de Escritório	quatro	15	Auxiliar de Escritório	Seis
25	Bombeiro	nove	25	Bombeiro	onze
02	Desenhista	nove	02	Desenhista	onze
02	Desenhista Copista	oito	02	Desenhista Copista	dez



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

01	Desenhista Projetista	dez	01	Desenhista Projetista	doze
06	Digitador	nove	06	Digitador	onze
02	Engenheiro Agrônomo	catorze	02	Engenheiro Agrônomo	dezesseis
03	Engenheiro Civil	catorze	03	Engenheiro Civil	dezesseis
01	Engenheiro de Segurança	catorze	01	Engenheiro de Segurança	dezesseis
40	Escriturário	oito	40	Escriturário	dez
17	Fiscal de Área Azul	dois	17	Fiscal de Área Azul	quatro
02	Fonoaudiólogo	catorze	02	Fonoaudiólogo	dezesseis
02	Mensageiro	um	02	Mensageiro	três
01	Nutricionista	onze	01	Nutricionista	treze
01	Promotor de Eventos	onze	01	Promotor de Eventos	treze
03	Psicólogo	catorze	03	Psicólogo	dezesseis
01	Secretário Junta Serviço Militar	treze	01	Secretário Junta Serviço Militar	quinze
01	Técnico de Luz, Imagem e Som	dez	01	Técnico de Luz, Imagem e Som	doze
02	Técnico de Segurança	onze	02	Técnico de Segurança	treze
03	Telefonista	três	03	Telefonista	cinco
35	Vigilante Noturno	quatro	35	Vigilante Noturno	sete

Art. 2º - As funções gratificadas, de provimento por servidor ocupante do Quadro Permanente de Emprego Público, regidas pelo regime de previdência geral (INSS), incluídas no Quadro de Empregos, criado pela lei 1.706/90, modificada posteriormente por leis municipais, têm alteradas as respectivas referências que servem de base para o vencimento mensal, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
01	Coordenador de Informática	doze	01	Coordenador de Informática	catorze
01	Coord. Fiscalização Tributária	doze	01	Coord. Fiscalização Tributária	catorze

Art. 3º - Fica acrescido ao Anexo IV – Quadro de Cargos em Comissão, de livre nomeação, com regime de previdência geral (INSS), criado pela lei 1.706/90, modificada por leis posteriores, especialmente a lei 2.199/97, um cargo de Secretário, na seguinte forma:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
Quant.	Denominação	Quant.	Denominação
14	Secretário	15	Secretário

§ 1º – O Secretário recebe subsídios fixados pela Câmara Municipal, na conformidade da lei 2.752, de 22 de setembro de 2004.

§ 2º – O ocupante do cargo deverá possuir diploma de nível universitário de Jornalista e estar apto ao exercício da profissão.

Art. 4º - Ficam acrescentados ao Anexo IV – Quadro de Empregos – criados pela lei 1.706/90 e modificada posteriormente por leis municipais, os seguintes cargos de provimento em comissão, regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais, com previdência geral a cargo do INSS, como segue:

Quant.	Denominação	Referência
01	Assessor de Serviços de Pavimentação	vinte e três
01	Assessor de Serviços de Saneamento Básico	vinte e três
01	Assessor Serviços de Limpeza Pública	vinte e três

Art. 5º - Fica mantida a jornada de trabalho definida na lei municipal nº 2.864/06 para os cargos ou empregos constantes desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 6º - O Chefe do Executivo expedirá Decreto enumerando as atribuições do cargo de Secretário e dos demais empregos públicos, constantes desta lei, que ainda não possuem suas atribuições enumeradas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 23 de agosto de 2006.


Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo